



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019**

**Chamada Pública n.º 02/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.877.412/0001-68, representado neste ato pelo Reitor, o senhor Wyllys Abel Farkatt Tabosa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei n.º 11.947, de 2009, e na Resolução nº 26/2013, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 10/08 a 02/09 de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 02/09, às 17:00 horas, nos locais dispostos no Anexo IV deste Edital.

### **1. Objeto**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), conforme especificações dos Anexos I e II deste Edital.

### **2. Fonte de recursos**

2.1 Os recursos são provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, consignados no IFRN para execução do PNAE.

2.2 O valor total estimado desta Chamada Pública é na ordem de R\$ 749.530,38 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos) que corresponde a 65% (sessenta e cinco por cento) dos recursos advindos do FNDE/PNAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
que são na ordem de R\$ 1.148.534,00 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais). Os recursos por campus estão detalhados a seguir:

<b>Campus</b>	<b>Recurso financeiro repassado pelo FNDE (R\$)</b>	<b>Recurso financeiro utilizado na Chamada Pública (R\$)</b>
Apodi	49.968,00	49.956,60
Caicó	59.904,00	23.844,00
Canguaretama	34.618,00	18.113,80
Ceará Mirim	50.184,00	23.398,80
Currais Novos	44.930,00	26.384,80
Ipanguaçu	54.248,00	18.710,40
João Câmara	46.728,00	23.392,70
Lajes	25.272,00	12.821,30
Macau	50.040,00	25.024,60
Mossoró	87.064,00	87.031,38
Natal Central	218.294,00	157.512,00
Natal Cidade Alta	42.908,00	21.977,70
Natal Zona Norte	52.136,00	27.076,30
Nova Cruz	44.922,00	44.892,30
Parelhas	28.728,00	14.392,00
Parnamirim	65.592,00	33.686,00
Pau dos Ferros	51.110,00	51.052,50
Santa Cruz	50.808,00	50.798,80
São Gonçalo do Amarante	43.776,00	22.888,00
São Paulo do Potengi	47.304,00	16.576,40

### **3. Preços**

3.1 A definição dos preços observou o §1º do Art.29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e a Resolução/CD/FNDE nº 04/04/2015. Os preços foram coletados sob a responsabilidade da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), instituída através da Portaria nº 731/2019 – RE/IFRN, conforme especificado no Anexo XII.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

3.2 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste Edital será obrigatoriamente o preço médio especificado no Anexo II.

#### **4. Habilitação e Projeto de Venda**

4.1 Deverão ser apresentados, em **envelope (nº 01)**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

##### **4.1.1 Para os Fornecedores Individuais (não organizados em grupo):**

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

##### **4.1.2 Para os Grupos Informais de agricultores familiares:**

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

##### **4.1.3 Para os Grupos Formais de agricultores familiares:**

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria, registrada no órgão competente;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

g) A declaração do seu representante legal, que é de responsabilidade da entidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**4.1.4 Além da documentação descrita nos subitens acima, será ainda exigida na habilitação:**

4.1.4.1 Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

4.1.4.2 Para produtos de origem animal, tais como bebida láctea, leite pasteurizado, queijo coalho, queijo manteiga e mel de abelha, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

4.1.4.3 Para os produtos de panificação (bolos) e produtos processados de origem vegetal (macaxeira descascada e congelada), deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Alvará Sanitário para funcionamento do fabricante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

4.1.5 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, para que sejam autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão Especial de Compras da Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.1.6 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

4.2 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentado, obrigatoriamente, o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (envelope nº 02)**, preferencialmente digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo III.

4.2.1 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 20 dias após o prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 20 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.2.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratados será(ão) selecionados(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.2.3 Devem constar nos Projetos de Venda o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.2.4 O Projeto de Venda deverá apresentar o quantitativo de cada item, os quais deverão ser cotados os preços médios previstos no anexo II.

4.3 Os envelopes devem ter as seguintes identificações:

<p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN) – CAMPUS _____</b></p> <p><b>ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>À COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR (CECAF) CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019</b></p> <p><b>ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA ou BENEFICIÁRIO FORNECEDOR: CNPJ/CPF:</b></p>
---

<p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN) – CAMPUS _____</b></p> <p><b>ENVELOPE 02: PROPOSTA DE VENDA</b></p>
---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**À COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR (CECAF)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019**

**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA ou BENEFICIÁRIO FORNECEDOR:**

**CNPJ/CPF:**

4.4 Os envelopes deverão ser entregues lacrados ao representante da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF) de cada campus. A identificação dos representantes e endereços dos Campi estão apresentados no Anexo IV.

**4.5 Os envelopes devem ser apresentados individualizados, ou seja, um envelope para cada campus.**

4.6 O Recibo de Documentos (Anexo VII) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue, junto aos Envelopes.

4.7 Nas datas e horários estabelecidos no Anexo V deste Edital, realizar-se-á a sessão pública para abertura do envelopes e análise dos documentos de habilitação e dos Projetos de Venda, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

4.8 Iniciada a sessão esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão e registrada em ata.

4.9 A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

4.10 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento inerente à habilitação das propostas (Projeto de Venda e documentação) constatada na abertura dos envelopes, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para o participante regularizar a documentação, conforme faculta o §5º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

## **5. Critérios de seleção dos beneficiários**

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.2 Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme Art. 01 da resolução 04/2015:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país;

III – o grupo de projeto do estado terá prioridade sobre o do país;

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção (Resolução FNDE 04/2015):

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 /12/2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

5.3.1 Em virtude do IFRN não especificar os produtos Orgânicos ou Agroecológicos e os percentuais de remuneração a mais para os mesmos, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e nos termos do §2º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, os referidos produtos não serão adquiridos nessas condições (Orgânicos ou Agroecológicos), mas os mesmos serão considerados para efeito de classificação, da organização na seleção dos projetos de vendas.

5.4 Caso algum campus não tenha recebido propostas de projetos de venda ou que as propostas de projeto de venda não atendam a todos os itens ou quantitativos ofertados, pode ser atendido com projetos de venda dos demais grupos, observando rigorosamente os critérios de seleção.

5.5 No caso de empate entre grupos formais de assentamento da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maiores porcentagens de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

5.6 No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados conforme DAP Jurídica.

5.7 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. Das amostras dos produtos**

6.1 As amostras dos itens bolo (todos os sabores) (1kg), bebida láctea (1L), leite pasteurizado (1L), macaxeira congelada (1kg), mel de abelha (bisnaga de 500g), polpa de fruta (1kg de cada sabor) e queijo coalho (500g) deverão ser apresentadas à Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF) durante a sessão pública para análise da documentação e do projeto de venda, nas datas, horários e locais apresentados no Anexo V. Apenas os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar terão seus itens avaliados, nos termos do §5º do Art. 33 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

6.2 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.3 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal, informal ou agricultor individual) e a especificação do produto.

6.4 As amostras dos gêneros alimentícios enviadas para avaliação não serão devolvidas aos respectivos grupos. O IFRN reserva-se o direito de doar ou descartar devidamente as referidas amostras.

**6.5 Os produtos deverão atender as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.**

6.6 A análise ficará a cargo de profissional nutricionista do IFRN, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

## **7. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues em cada campus do IFRN, conforme Anexo VI, de acordo com o horário de funcionamento de cada campus.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

7.2 É obrigação do fornecedor verificar junto ao campus o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas).

7.3 O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer, no máximo, a cada quinze dias, conforme planejamento de cada campus do IFRN, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação.

7.4 O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que será realizado pelo manipulador do alimento do campus, e após atestado pelo fornecedor e pelo Diretor do campus ou responsável, através do Termo de Recebimento (Anexo X), conforme Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17/06/2013, em conjunto com o referido documento fiscal.

7.5 O fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.

7.6 A convocação do fornecedor por cada campus do IFRN poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios.

7.7 A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

7.8 Os produtos deverão ser entregues exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

7.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.10 Os alimentos deverão ser transportados de modo a garantir a manutenção de sua temperatura de armazenamento, em veículo apropriado, em compartimento fechado, protegido do calor, vento, chuva e umidade. Os alimentos frios deverão ser transportados em caixas isotérmicas ou equipamento similar.

7.11 O profissional responsável pela entrega dos alimentos deverá estar vestido adequadamente para manuseio de alimentos, portando calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

7.12 A pontualidade na entrega das mercadorias para os campi está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## **8. Pagamento**

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária e após comprovação do fornecimento do produto, devendo o documento fiscal (nota do produtor rural/bloco do produtor; nota avulsa ou nota fiscal) estar devidamente atestada pelo setor competente da unidade requisitante, e mediante a apresentação das certidões que e se fizerem necessárias. É vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após sanar a irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **9. Das impugnações e dos recursos administrativos**

9.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

9.1.1 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo à Comissão Permanente de Licitação do IFRN, pelo endereço eletrônico dilic@ifrn.edu.br, ou pessoalmente observando o prazo legal.

9.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

9.2 O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

9.2.1 O prazo para a apresentação das razões do recurso será de 03 (três) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

9.2.2 Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 02 (dois) dias úteis.

9.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

9.4 Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. Disposições finais

10.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Diretoria de Licitações (DILIC), localizada na Reitoria do IFRN, R. Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 - Tirol, Natal - RN, 59015-000, no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, de segunda-feira à sexta-feira, ou através do site: <http://portal.ifrn.edu.br/>.

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), POR DAP/Ano/E.Ex.

II – Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado, será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- I – Projeto Básico
- II - Quantitativos totais e preços dos produtos por campus
- III - Modelo do Projeto de Venda de gêneros da agricultura familiar
- IV - Local de entrega da documentação
- V - Local, data e horário da análise da documentação e entrega das amostras
- VI - Local, periodicidade e horário de entrega dos produtos nos campi
- VII - Recibo de documentos
- VIII – Modelo de contrato
- IX - Modelo de declaração de produção própria
- X – Termo de recebimento
- XI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)
- XII - Pesquisa de preço

**Natal/RN, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.**

*(assinado eletronicamente)*

Erivaldo Bezerra de Lima  
Presidente da CPL/ Pregoeiro

**Registre-se e publique-se.**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN



## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

### **1. Objeto**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos diversos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

### **2. Justificativa**

2.1 A presente Chamada Pública, por dispensa de licitação, é necessária para promover alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da educação básica, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar atendendo as determinações da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e 04 de abril de 2015.

### **3. Público beneficiário**

3.1 Serão atendidos pelo PNAE os alunos matriculados no IFRN na educação básica, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – INEP/MEC.

### **4. Meta**

4.1 Ofertar aos estudantes dos diversos campi do IFRN, alimentação escolar de qualidade, em quantidade suficiente, respeitando as diversidades pessoais, sociais, regionais e culturais.

### **5. Das características dos produtos**

5.1 As especificações estão descritas no item 13, os quantitativos e preços médios dos produtos estão descritos no Anexo II do Edital.

5.2 Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

5.3 Os hortifrúteis devem ser *in natura* (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).

5.4 A bebida láctea, o leite pasteurizado, o queijo coalho e o mel de abelha deverão ter a Declaração do Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SEIPOA ou SIF) do estabelecimento, bem como do produto.

5.5 As polpas de frutas deverão ter a Declaração de Registro do estabelecimento e do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e ser entregues congeladas.

5.6 Os bolos deverão ter alvará da vigilância sanitária ou licença de funcionamento do estabelecimento.

## **6. Do controle de qualidade**

6.1 O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente no campus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificado.

6.2 Fica reservado aos dirigentes do IFRN o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da agricultura familiar, sempre que julgar necessário.

## **7. Da contratação**

7.1 Após a adjudicação e homologação da chamada pública, o vencedor será convocado para a assinatura do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7.2 O contrato advindo desta Chamada Pública será celebrado como Contratante os campi do IFRN, parte deste processo, junto aos fornecedores vencedores, conforme Anexo VIII.

7.3 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

7.4 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de  
13/12/2011.

7.5 O fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7.6 O fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no Anexo I deste Edital.

7.7 As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

7.8 Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao (à) Contratado (a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o (a) Contratado (a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

## **8. Da fiscalização**

8.1 O fiscal do contrato, designado pelo Diretor Geral de cada campus do IFRN, ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios, dos pagamentos e das documentações comprobatórias definidas nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

8.2 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas.

8.3 A fiscalização por parte da Administração não eximirá ou reduzirá em qualquer hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## **9. Das obrigações e responsabilidades da(s) contratada(s)**

9.1 Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, mesmo não sendo a fabricante e obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta chamada pública, em que se verificarem vícios, defeitos ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
incorreções, resultantes do processamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.2 Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

9.3 Dar garantia pelos produtos fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

9.4 Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

9.5 Custear, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos que comprovem a qualidade do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.6 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto.

9.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

9.8 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

9.9 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto deste certame.

## **10. Das obrigações e responsabilidades da contratante**

10.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes.

10.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

10.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
10.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido nessa Chamada Pública.

## **11. Das sanções administrativas**

11.1 Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de:

- a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e,
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

11.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

11.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

11.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5 É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

## **12. Dos gestores e fiscais do contrato**

12.1 A gestão e fiscalização do Contrato será de responsabilidade de fiscal designado pelo Diretor Geral de cada campus.

## **13. Das especificações técnicas**

ITEM 1 - **Abacaxi**, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,0kg a 1,5kg.

ITEM 2 – **Banana tipo pacovan**, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

ITEM 3 – **Banana tipo prata**, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

ITEM 4 - **Batata doce**, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 5 – **Bebida láctea**, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Produto lácteo, com consistência cremosa, com cor, odor e sabor característicos. O produto deve estar de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
acordo com a legislação vigente (Instrução Normativa MAPA nº 16 de 23/08/2005).

Acondicionada em saco de polietileno leitoso, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

ITEM 6 – **Bolo de macaxeira**, sem cobertura. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, com a parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente, **contendo 1kg do produto**. A embalagem deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.

ITEM 7 – **Bolo de milho**, sem cobertura. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, com a parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente, **contendo 1kg do produto**. A embalagem deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.

ITEM 8 - **Bolo de ovos**, sem cobertura. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, com a parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente, **contendo 1kg do produto**. A embalagem deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ITEM 9 – **Cebola tipo branca**, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 10 – **Cebolinha**, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.

ITEM 11 - **Coentro**, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.

ITEM 12 - **Couve manteiga**, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.

ITEM 13 – **Goiaba**, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.

ITEM 14 – **Leite integral pasteurizado**, tipo B, acondicionado em saco de polietileno resistente, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

ITEM 15 - **Macaxeira**, in natura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ITEM 16 - **Macaxeira descascada e congelada**, embalagem de 1kg. De primeira qualidade, limpa, descascada, congelada, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.

ITEM 17 – **Mamão tipo formosa**, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.

ITEM 18 - **Manga**, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 19 – **Maracujá**, azedo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.

ITEM 20 - **Mel de abelha**, produto envazado em bisnaga de 500g (quinhentos gramas). Não poderá conter substâncias estranhas, não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso; cor: levemente amarelada a castanho escura; cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF), estadual (SEIPOA) ou municipal (SIM).

ITEM 21 – **Melancia**, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.

ITEM 22 – **Melão tipo japonês**, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ITEM 23 – **Pimentão verde**, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.

ITEM 24 - **Polpa de fruta, sabor abacaxi**, acondicionada em embalagem plástica individual de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 25 - **Polpa de fruta, sabor acerola**, acondicionada em embalagem plástica individual de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 26 - **Polpa de fruta, sabor cajá**, acondicionada em embalagem plástica individual de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 27 - **Polpa de fruta, sabor caju**, acondicionada em embalagem plástica individual de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 28 - **Polpa de fruta, sabor goiaba**, acondicionada em embalagem plástica individual de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 29 - **Polpa de fruta, sabor graviola**, acondicionada em embalagem plástica individual de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 30 - **Polpa de fruta, sabor manga**, acondicionada em embalagem plástica individual de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 31 - **Queijo coalho**, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxica de 500g, limpo, não violado, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).

ITEM 32 – **Tomate italiano**, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

13.1 Na aquisição do item: polpas de fruta, a embalagem primária deverá conter o rótulo aposto ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento.

13.2 Das Substituições:

13.2.1 Será permitida a substituição da banana pacovan por banana prata, conforme a sazonalidade, mantido o preço do produto licitado.

13.2.2 Será permitida a substituição do melão japonês pelo melão espanhol, mantido o preço do produto licitado.

13.3 Do rótulo:

13.3.1 O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento e tipo; marca; ingredientes; data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); nome e endereço do fabricante ou embalador; peso em volume líquido ou peso líquido drenado com respectivas unidades de medida; sigla e nº do registro em vigência no órgão competente.

**Natal/RN, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

*(assinado eletronicamente)*

Maria Eduarda da Costa Andrade

Nutricionista

Matrícula: 2153527

RESPONSÁVEL PELO SETOR DEMANDANTE

*(assinado eletronicamente)*

Odisseia Carla Pires Gaspareto

Diretora de Gestão de Atividades Estudantis

Matrícula: 1544438

A Diretoria de Atividades Estudantis deste IFRN no uso de suas atribuições, após leitura minuciosa, aprova este projeto básico, tendo em vista que a contratação pretendida se faz necessária para atender a demanda de alimentação escolar para os campi do IFRN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO II - QUANTITATIVOS TOTAIS E PREÇOS DOS PRODUTOS POR CAMPUS**

**CAMPUS APODI**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	kg	500	4,69	2.345,00
03	Banana prata	kg	1500	3,77	5.655,00
04	Batata doce	kg	300	3,26	978,00
10	Cebolinha	kg	20	10,51	210,20
11	Coentro	kg	20	10,77	215,40
13	Goiaba	kg	500	4,11	2.055,00
16	Macaxeira descascada e congelada	kg	350	5,20	1.820,00
17	Mamão formosa	kg	400	2,32	928,00
18	Manga	kg	400	3,04	1.216,00
21	Melancia	kg	1500	1,94	2.910,00
22	Melão	kg	1000	2,62	2.620,00
25	Polpa de acerola	kg	600	8,74	5.244,00
26	Polpa de cajá	kg	600	8,90	5.340,00
27	Polpa de caju	kg	600	8,83	5.298,00
28	Polpa de goiaba	kg	600	8,90	5.340,00
29	Polpa de graviola	kg	600	12,97	7.782,00
<b>TOTAL</b>					<b>49.956,60</b>

**CAMPUS CAICÓ**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
14	Leite pasteurizado	kg	6000	3,12	18.720
31	Queijo coalho	kg	200	25,62	5.124,00
<b>TOTAL</b>					<b>23.844,00</b>

**CAMPUS CANGUARETAMA**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	kg	1120	4,48	5.017,60
08	Bolo de ovos	kg	500	12,14	6.070,00
17	Mamão formosa	kg	300	3,53	1.059,00
21	Melancia	kg	1120	2,81	3.147,20
22	Melão	kg	750	3,76	2.820,00
<b>TOTAL</b>					<b>18.113,80</b>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CAMPUS CEARÁ-MIRIM**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
07	Bolo de milho	kg	770	14,93	11.496,10
08	Bolo de ovos	kg	840	14,17	11.902,80
<b>TOTAL</b>					<b>23.398,80</b>

**CAMPUS CURRAIS NOVOS**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
04	Batata doce	kg	600	3,18	1.908,00
06	Bolo de macaxeira	kg	550	13,44	7.392,00
07	Bolo de milho	kg	630	13,33	8.397,90
08	Bolo de ovos	kg	630	13,33	8.397,90
10	Cebolinha	kg	10	8,65	86,50
11	Coentro	kg	20	7,81	156,20
23	Pimentão verde	kg	10	4,63	46,30
<b>TOTAL</b>					<b>26.384,80</b>

**CAMPUS IPANGUAÇU**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	kg	600	4,69	2.814,00
17	Mamão formosa	kg	450	2,32	1.044,00
20	Mel de abelha	bisnaga 500g	60	23,94	1.436,40
21	Melancia	kg	600	1,94	1.164,00
22	Melão	kg	600	2,62	1.572,00
26	Polpa de cajá	kg	600	8,90	5.340,00
28	Polpa de goiaba	kg	600	8,90	5.340,00
<b>TOTAL</b>					<b>18.710,40</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CAMPUS JOÃO CÂMARA**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	kg	1040	3,88	4.035,20
03	Banana prata	kg	1560	3,22	5.023,20
04	Batata doce	kg	330	2,84	937,20
08	Bolo de ovos	kg	390	14,17	5.526,30
15	Macaxeira	kg	330	2,85	940,50
17	Mamão formosa	kg	390	3,05	1.189,50
21	Melancia	kg	1040	2,22	2.308,80
22	Melão	kg	1040	3,30	3.432,00
<b>TOTAL</b>					<b>23.392,70</b>

**CAMPUS LAJES**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	kg	850	4,33	3.680,50
03	Banana prata	kg	850	3,36	2.856,00
14	Leite pasteurizado	l	530	3,40	1.802,00
17	Mamão formosa	kg	210	2,08	436,80
21	Melancia	kg	850	2,10	1.785,00
22	Melão	kg	850	2,66	2.261,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.821,30</b>

**CAMPUS MACAU**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	kg	1700	4,33	7.361,00
03	Banana prata	kg	1700	3,36	5.712,00
04	Batata doce	kg	360	2,99	1.076,40
15	Macaxeira	kg	360	2,82	1.015,20
17	Mamão formosa	kg	850	2,08	1.768,00
21	Melancia	kg	1700	2,10	3.570,00
22	Melão	kg	1700	2,66	4.522,00
<b>TOTAL</b>					<b>25.024,60</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CAMPUS MOSSORÓ**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	kg	2000	4,69	9.380,00
03	Banana prata	kg	7200	3,77	27.144,00
04	Batata doce	kg	740	3,26	2.412,40
09	Cebola branca	kg	200	4,36	872,00
17	Mamão formosa	kg	1600	2,32	3.712,00
20	Mel de abelha	bisnaga 500ml	72	23,94	1.723,68
21	Melancia	kg	2000	1,94	3.880,00
22	Melão	kg	2000	2,62	5.240,00
24	Polpa de abacaxi	kg	710	9,75	6.922,50
25	Polpa de acerola	kg	720	8,74	6.292,80
26	Polpa de cajá	kg	720	8,90	6.408,00
28	Polpa de goiaba	kg	720	8,90	6.408,00
30	Polpa de manga	kg	720	8,92	6.422,40
32	Tomate	kg	40	5,34	213,60
<b>TOTAL</b>					<b>87.031,38</b>

**CAMPUS NATAL CENTRAL**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	kg	4000	4,35	17.400,00
02	Banana pacovan	kg	4000	3,66	14.640,00
03	Batata doce	kg	2000	3,06	6.120,00
17	Mamão formosa	kg	300	2,94	882,00
21	Melancia	kg	7000	2,64	18.480,00
22	Melão	kg	1500	3,54	5.310,00
24	Polpa de abacaxi	kg	2000	9,16	18.320,00
25	Polpa de acerola	kg	2000	9,46	18.920,00
27	Polpa de caju	kg	2000	9,80	19.600,00
28	Polpa de goiaba	kg	2000	9,46	18.920,00
30	Polpa de manga	kg	2000	9,46	18.920,00
<b>TOTAL</b>					<b>157.512,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CAMPUS NATAL CIDADE ALTA**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	kg	950	4,35	4.132,50
02	Banana pacovãn	kg	1420	3,66	5.197,20
17	Mamão formosa	kg	360	2,94	1.058,40
21	Melancia	kg	950	2,64	2.508,00
25	Polpa de acerola	kg	480	9,46	4.540,80
28	Polpa de goiaba	kg	480	9,46	4.580,40
<b>TOTAL</b>					<b>21.977,70</b>

**CAMPUS NATAL ZONA NORTE**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	kg	1170	4,35	5.089,50
02	Banana pacovãn	kg	1760	3,66	6.441,60
17	Mamão	kg	440	2,94	1.293,60
21	Melancia	kg	1170	2,64	3.088,80
25	Polpa de acerola	kg	590	9,46	5.581,40
28	Polpa de goiaba	kg	590	9,46	5.581,40
<b>TOTAL</b>					<b>27.076,30</b>

**CAMPUS NOVA CRUZ**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	kg	810	4,48	3.628,80
02	Banana pacovan	kg	1.200	6,23	7.476,00
13	Goiaba	kg	400	4,99	1.996,00
17	Mamão formosa	kg	900	3,53	3.177,00
18	Manga	kg	250	4,17	1.042,50
19	Maracujá	kg	520	7,97	4.144,40
21	Melancia	kg	1.000	2,81	2.810,00
22	Melão	kg	250	3,76	940,00
25	Polpa de acerola	kg	400	9,50	3.800,00
26	Polpa de cajá	kg	350	11,00	3.850,00
28	Polpa de goiaba	kg	600	9,00	5.400,00
29	Polpa de graviola	kg	120	10,83	1.299,60
30	Polpa de manga	kg	600	8,88	5.328,00
<b>TOTAL</b>					<b>44.892,30</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CAMPUS PARELHAS**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
02	Banana pacovãn	kg	980	3,04	2.979,20
03	Batata doce	kg	200	3,18	636,00
08	Bolo de ovos	kg	400	13,33	5.332,00
10	Cebolinha	kg	10	7,81	78,10
11	Coentro	kg	10	8,65	86,50
12	Couve manteiga	kg	20	9,97	199,40
17	Mamão formosa	kg	240	1,69	405,60
21	Melancia	kg	960	1,67	1.603,20
22	Melão	kg	960	3,20	3.072,00
<b>TOTAL</b>					<b>14.392,00</b>

**CAMPUS PARNAMIRIM**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	kg	1460	4,35	6.351,00
02	Banana pacovãn	kg	2200	3,66	8.052,00
17	Mamão formosa	kg	550	2,94	1.617,00
21	Melancia	kg	1460	2,64	3.854,40
25	Polpa de acerola	kg	730	9,46	6.905,80
28	Polpa de goiaba	kg	730	9,46	6.905,80
<b>TOTAL</b>					<b>33.686,00</b>

**CAMPUS PAU DOS FERROS**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
08	Bolo de ovos	kg	2100	14,09	29.589,00
17	Mamão formosa	kg	400	2,09	836,00
21	Melancia	kg	600	1,70	1.020,00
22	Melão	kg	650	2,45	1.592,50
25	Polpa de acerola	kg	500	9,70	4.850,00
26	Polpa de cajá	kg	200	12,49	2.498,00
27	Polpa de caju	kg	300	9,79	2.937,00
28	Polpa de goiaba	kg	500	9,64	4.820,00
30	Polpa de manga	kg	300	9,70	2.910,00
<b>TOTAL</b>					<b>51.052,50</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CAMPUS SANTA CRUZ**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
05	Bebida láctea, sabores diversos	l	2000	3,15	6.300,00
06	Bolo de macaxeira	kg	400	13,44	5.376,00
07	Bolo de milho	kg	1200	13,33	15.996,00
08	Bolo de ovos	kg	1200	13,33	15.996,00
10	Cebolinha	kg	20	8,65	173,00
11	Coentro	kg	20	7,81	156,20
14	Leite integral pasteurizado	l	2180	3,12	6.801,60
<b>TOTAL</b>					<b>50.798,80</b>

**CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	kg	980	4,35	4.263,00
02	Banana pacovã	kg	1500	3,66	5.490,00
17	Mamão formosa	kg	370	2,94	1.087,80
21	Melancia	kg	980	2,64	2.587,20
25	Polpa de acerola	kg	500	9,46	4.730,00
28	Polpa de goiaba	kg	500	9,46	4.730,00
<b>TOTAL</b>					<b>22.888,00</b>

**CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	kg	1050	3,88	4.074,00
03	Banana prata	kg	1050	3,22	3.381,00
04	Batata doce	kg	660	2,84	1.874,40
15	Macaxeira	kg	660	2,85	1.881,00
17	Mamão	kg	400	3,05	1.220,00
21	Melancia	kg	1050	2,22	2.331,00
22	Melão	kg	550	3,30	1.815,00
<b>TOTAL</b>					<b>16.576,40</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
2. Endereço		4. Município/UF			
5. E- mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço				5. DDD/Fone	
6.Nome do representante e e- mail			7.CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:* Preço publicado no Edital nº 02/2019 .					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E- mail:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1.Nome do Proponente			2.CPF			
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP		
6. E- mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora		10. E- mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1.Nome do Agricultor (a) Familiar		2.CPF	3.DAP	4.Banco	5. Nº Agência	5. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e- mail				7.CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

					Total agricultor
<b>Total do projeto:</b>					

OBS:\* Preço publicado no Edital nº 02/2019.

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
<b>Total do Projeto:</b>					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E- mail: CPF:
Local e Data:	Assinatura dos Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E- mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº Agencia		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS:* Preço publicado no Edital nº 02/2019.					
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do representante e e- mail			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO IV – LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA**

<b>CAMPUS</b>	<b>CONTATOS PARA INFORMAÇÕES</b>	<b>LOCAL</b>
<b>APODI</b>	Janekeyla Gomes de Sousa 4005-6415/6416	RN 233, Km 2,999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN, CEP: 59700-000
<b>CAICÓ</b>	Gladson Jose de Azevedo 4005-6011	Rodovia RN 288, s/nº, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP 59300-000
<b>CANGUARETAMA</b>	Paulo Victor da Silva Figueira 4005-8023	BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama – RN, CEP: 59190-000.
<b>CEARÁ MIRIM</b>	Diôgo Vale 4005-7818	BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
<b>CURRAIS NOVOS</b>	Priscila Fabiola dos Santos Silva 4005-5417/5436	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000
<b>IPANGUAÇU</b>	João Batista Carvalho de Macedo 4005-5218/5219	RN 118, Povoado Base Física, s/nº, Zona Rural, Ipanguaçu/RN – CEP 59508-000
<b>JOÃO CÂMARA</b>	Djulia Deziree Rodrigues Silva 4005-5600/5602	End: BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara-RN CEP: 59550-000
<b>LAJES</b>	Jerfson Pinto Torres 4005-8414	Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes-RN CEP: 59535-000
<b>MACAU</b>	Vladiere Sousa Torres Oliveira 4005-4106/6214	Rua das Margaridas, nº 300, COHAB, Macau/RN – CEP: 59500-000.
<b>MOSSORÓ</b>	Thaís Teixeira dos Santos 4005-2653/3422-2653	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 400, Conjunto Ulrick Graff, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59628-330.
<b>NATAL CENTRAL</b>	Flavia Roberta Monteiro de Souza 4005-9901/9900	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol – Natal/RN, CEP: 59015-300
<b>NATAL CIDADE ALTA</b>	Marcio Silva Bezerra 4005-0956	Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta CEP: 59025-003
<b>NATAL ZONA NORTE</b>	Kiev Luiz de Araujo Pereira 4006-9502	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi – Natal/RN, CEP: 59112-490
<b>NOVA CRUZ</b>	Kamila Protásio da Rocha 4005-7231	Avenida Assis Chateaubriand, RN 120, nº 640, Nova Cruz/RN CEP: 59215-000.
<b>PARELHAS</b>	Fabrcio Azevedo do Nascimento 4005-8220	Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis   Parelhas/RN   CEP: 59.360-000.
<b>PARNAMIRIM</b>	Gabriel da Costa Dantas 4005- 7012/7025	Rua Antônia de Lima Paiva, 155 – Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59143-455



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

<b>PAU DOS FERROS</b>	Patrícia Mariano dos Santos Vasconcelos 4005-6604	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000
<b>SANTA CRUZ</b>	Ana Paula de Souza Cruz 4005-0821	Rua São Braz, 304 – Paraiso Santa Cruz, CEP: 59200-000
<b>SÃO GONÇALO DO AMARANTE</b>	Noelma Guimaraes Martins Pereira da Costa 4005-4111	Estrada da Guanduba, s/n, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59290- 000
<b>SÃO PAULO DO POTENGI</b>	Marcus Vinicius Barbosa 4005-7645	RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN CEP 59460-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO V – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA DAS AMOSTRAS**

<b>CAMPUS</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Campus Pau dos Ferros</b>	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000.	03/09/19	8:00
<b>Campus Mossoró e Campus Apodi</b>	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 400, Conjunto Ulrick Graff, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59628-330.	04/09/19	8:00
<b>Campus Ipanguaçu</b>	RN 118, Povoado Base Física, s/nº, Zona Rural, Ipanguaçu/RN – CEP 59508-000.	05/09/19	9:00
<b>Campus Lajes e Campus Macau</b>	Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes-RN CEP: 59535-000	06/09/19	9:00
<b>Campus São Paulo do Potengi</b>	RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN CEP 59460-000.	10/09/19	9:00
<b>Campus Ceará-Mirim e Campus João Câmara</b>	BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000.	11/09/19	9:00
<b>Campus Natal Central, Campus Cidade Alta e Campus Zona Norte</b>	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol – Natal/RN, CEP: 59015-300.	12/09/19	8:00
<b>Campus Parnamirim e São Gonçalo do Amarante</b>	R. Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 - Tirol, Natal - RN, 59015-000	13/09/19	8:00
<b>Campus Nova Cruz e Campus Canguaretama</b>	BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama – RN, CEP: 59190-000.	17/09/19	9:00
<b>Campus Parelhas</b>	Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.	18/09/19	10:00
<b>Campus Currais Novos e Caicó</b>	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	19/09/19	9:00
<b>Campus Santa Cruz</b>	Rua São Braz, 304 – Paraíso Santa Cruz, CEP: 59200-000.	20/09/19	9:00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO VI – LOCAL E HORARIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS NOS CAMPUS**

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>PERIODICIDADE DE ENTREGA</b>	<b>QUANTIDADE, DIA E HORÁRIO DA ENTREGA</b>
<b>Apodi</b>	RN 233, Km 2,999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Caicó</b>	End: Rodovia RN 288, s/nº, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP 59300-000	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Canguaretama</b>	BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama – RN, CEP: 59190-000.	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Ceará Mirim</b>	BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Currais Novos</b>	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Ipanguaçu</b>	RN 118, Povoado Base Física, s/nº, Zona Rural, Ipanguaçu/RN – CEP 59508-000	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>João Câmara</b>	End: BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara-RN CEP: 59550-000	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Lajes</b>	Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes-RN CEP: 59535-000	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Macau</b>	Rua das Margaridas, nº 300, COHAB, Macau/RN – CEP: 59500-000.	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Mossoró</b>	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 400, Conjunto Ulrick Graff, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59628-330.	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Natal Central</b>	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol – Natal/RN	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Natal – Cidade Alta</b>	Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta CEP: 59025-003	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Natal – Zona Norte</b>	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi – Natal/RN	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Nova Cruz</b>	Avenida Assis Chateaubriand, RN 120, nº 640, Nova Cruz/RN CEP 59215-000.	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Pau dos Ferros</b>	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN	Semanal	Conforme solicitação do Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

<b>Parnamirim</b>	Rua Antônia de Lima Paiva, 155 – Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59143-455	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Parelhas</b>	Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis   Parelhas/RN   CEP: 59.360-000.	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Santa Cruz</b>	Rua São Braz, 304 – Paraiso Santa Cruz	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>São Paulo do Potengi</b>	RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN CEP 59460-000	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>São Gonçalo do Amarante</b>	Estrada da Guanduba, s/n, São Gonçalo do Amarante	Semanal	Conforme solicitação do Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO VII – RECIBO DE DOCUMENTOS (2 VIAS)**

**CHAMADA PÚBLICA N° 02/2019**

Declaro que recebi, no Campus \_\_\_\_\_ do IFRN,  
os envelopes n° 01 (Documentos de Habilitação) e n° 02 (Projeto de Venda), para ser  
anexado a CHAMADA PÚBLICA n° 02/2019 do Fornecedor (a):  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## **ANEXO VIII – MODELO DE CONTRATO DE VENDA**

### **CONTRATO N.º 02 /2019**

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) \_\_\_\_\_, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 02/2019, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 02/2019, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.0000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

<b>Valor Total do Contrato</b>						

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. LIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2019, pela Resolução CD/FNDE nº \_\_\_\_/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Natal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

### **PARA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 02/2019)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ  
n° \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica n° \_\_\_\_\_, declaro,  
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os  
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos  
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 02/2019)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_ e DAP física n° \_\_\_\_\_, declaro,  
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os  
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de  
produção própria.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO X – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRN), campus \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representado por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) (nome(s) dos(s) fornecedor(es)) \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4 Unidade	5. Valor unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

Entidade Articuladora





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, DAP jurídica n° \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato representado(a)  
por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n°  
\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social,  
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n° 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO XII – PESQUISA DE PREÇO**

A definição dos preços foi feita de acordo com §1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013 e nº 04/04/2015, pela Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), instituída pela Portaria nº 731/2019 – RE/IFRN.

Foi realizada ampla pesquisa de preços em mercados em âmbito local, territorial e estadual, incluindo a Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária (Cecafes), supermercados, feiras livres, cooperativas, associações e agricultores. Foram consideradas as médias dos valores (no mínimo três) encontrados para todos os itens. Para os produtos comercializados em unidade diferente da cotada, foi realizada a conversão do preço para Kg ou Litro. No caso de produtos vendidos por pé ou molho ou unidade no comércio local (por exemplo: abacaxi, alface, couve, cebolinha e coentro), a conversão em Kg se deu por consulta à literatura ou pesagem direta.

Os preços de aquisição apresentados incluem o acréscimo dos insumos exigidos para entrega nos campi, que foram agrupados de acordo com o Território Rural do qual os municípios em que estão localizados fazem parte, conforme mostrado no quadro abaixo.

<b>Território Rural</b>	<b>Campus do IFRN</b>
Metropolitana Natal	Natal Central, Cidade Alta, Zona Norte, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante
Mato Grande e Potengi	Ceará-mirim, João Câmara e São Paulo do Potengi
Agreste Litoral Sul	Canguaretama e Nova Cruz
Sertão Central Cabugi e Litoral Norte	Lajes e Macau
Trairi e Seridó	Santa Cruz, Currais Novos, Parelhas e Caicó
Assu/Mossoró e Sertão do Apodi	Ipanguaçu, Mossoró e Apodi
Alto-Oeste	Pau dos Ferros

Nos Quadros a seguir estão apresentadas as pesquisas de preço detalhadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Quadro 1.** Preços médios dos itens para os *campi* Natal Central, Natal Cidade Alta, Natal Zona Norte, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante.

Alimento	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Média
		AFCC	GUANCOOP	EXTRA	NORDESTÃO	COMPANHIA DO BOLO	REDE MAIS	
Abacaxi	kg	3,59	4,94	5,99	2,89	-	-	<b>4,35</b>
Banana pacovãn	kg	4,15	3,43	-	3,39	-	-	<b>3,66</b>
Batata doce	kg	3,20	3,38	-	2,59	-	-	<b>3,06</b>
Bebida láctea, sabores diversos	l	3,89	-	2,75	3,98	-	-	<b>3,54</b>
Bolo de macaxeira	kg	-	13,00	-	14,90	13,33	13,99	<b>13,81</b>
Bolo de milho	kg	-	13,00	-	12,90	13,33	16,99	<b>14,06</b>
Bolo de ovos	kg	-	13,00	-	12,90	13,33	12,99	<b>13,06</b>
Mamão formosa	kg	2,89	3,04	-	2,89	-	-	<b>2,94</b>
Melancia	kg	2,79	3,30	2,99	1,49	-	-	<b>2,64</b>
Melão	kg	-	3,24	3,99	3,39	-	-	<b>3,54</b>
Polpa de abacaxi	kg	8,90	6,00	13,73	8,00	-	-	<b>9,16</b>
Polpa de acerola	kg	9,50	6,00	13,73	8,60	-	-	<b>9,46</b>
Polpa de caju	kg	10,00	6,50	13,73	8,97	-	-	<b>9,80</b>
Polpa de goiaba	kg	8,90	6,00	13,73	9,22	-	-	<b>9,46</b>
Polpa de manga	kg	8,90	6,00	13,73	9,22	-	-	<b>9,46</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Quadro 2.** Preços médios dos itens para os *campi* Canguaretama e Nova Cruz.

Alimento	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Preço 7	Média
		Associação Pronafianos de Brejinho	João Paulo Marques*	Marilene Pereira*	Elizete Campos*	Tiago Vidal*	João Paulo Abdon*	Terezinha de Araújo*	
Abacaxi	kg	-	-	4,50	4,30	5,00	4,30	4,30	<b>4,48</b>
Banana pacovã	kg	-	-	6,50	6,05	6,50	6,05	6,05	<b>6,23</b>
Bolo de banana	kg	11,00	14,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	<b>12,14</b>
Bolo de cenoura	kg	12,00	14,00	12,00	12,00	11,00	12,00	11,00	<b>12,00</b>
Bolo de laranja	kg	12,00	14,00	12,00	12,00	12,50	12,00	10,00	<b>12,07</b>
Bolo de macaxeira	kg	12,00	14,00	10,00	12,00	12,00	12,00	13,00	<b>12,14</b>
Bolo de ovos	kg	12,00	14,00	11,00	13,00	11,00	12,00	12,00	<b>12,14</b>
Goiaba	kg	5,00	-	4,90	4,90	5,50	4,83	4,83	<b>4,99</b>
Mamão formosa	kg	3,00	-	3,65	3,68	3,50	3,67	3,67	<b>3,53</b>
Manga	kg	5,50	-	4,50	3,50	3,50	4,00	4,00	<b>4,17</b>
Maracujá	kg	8,00	-	7,98	7,97	7,90	7,97	7,97	<b>7,97</b>
Melancia	kg	3,50	-	2,68	2,68	2,70	2,66	2,66	<b>2,81</b>
Melão	kg	-	-	4,00	4,02	3,80	3,50	3,50	<b>3,76</b>
Polpa de acerola	kg	8,00	-	-	11,00	-	9,50	9,50	<b>9,50</b>
Polpa de cajá	kg	8,00	-	-	-	-	12,00	13,00	<b>11,00</b>
Polpa de graviola	kg	8,00	-	-	9,50	-	-	15,00	<b>10,83</b>
Polpa de goiaba	kg	8,00	-	-	10,00	-	9,00	9,00	<b>9,00</b>
Polpa de manga	kg	8,00	-	-	9,50	-	9,00	9,00	<b>8,88</b>

\* Agricultores familiares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Quadro 3.** Preços médios dos itens para os *campi* Ceará-Mirim, João Câmara e São Paulo do Potengi.

Alimento	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Preço 7	Preço 8	Média
		GUANC OOP	CECAFES	LILÁS	Associação Riachão II	COOAFES	COOPABEV	COOAFARN	TRANGOLA	
Abacaxi	kg	4,94	-	4,15	3,20	3,00	3,98	4,00	-	<b>3,88</b>
Banana pacovã	kg	3,43	-	3,98	3,10	3,00	3,65	-	-	<b>3,43</b>
Banana prata	kg	3,43	2,20	4,26	-	-	-	3,00	-	<b>3,22</b>
Batata doce	kg	3,38	2,50	3,33	2,80	2,50	-	2,50	-	<b>2,84</b>
Bolo de milho	kg	-	-	14,80	-	-	-	14,00	16,00	<b>14,93</b>
Bolo de ovos	kg	-	-	14,50	-	-	-	14,00	14,00	<b>14,17</b>
Cebola branca	kg	4,80	-	3,98	-	-	4,25	5,50	-	<b>4,63</b>
Cebolinha	kg	12,00	-	13,60	7,20	-	10,20	13,00	-	<b>11,20</b>
Coentro	kg	13,00	-	12,98	7,60	-	10,20	13,00	-	<b>11,36</b>
Macaxeira	kg	3,38	2,50	3,65	2,60	2,50	2,95	2,40	-	<b>2,85</b>
Mamão formosa	kg	3,04	-	3,12	3,00	-	-	-	-	<b>3,05</b>
Melancia	kg	3,30	-	1,86	1,70	-	-	2,00	-	<b>2,22</b>
Melão	kg	3,24	-	3,65	-	-	-	3,00	-	<b>3,30</b>
Polpa de acerola	kg	7,50	-	9,80	-	-	-	7,50	-	<b>8,27</b>
Polpa de cajá	kg	8,40	-	10,60	-	-	-	7,50	-	<b>8,83</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Polpa de caju	kg	8,40	-	9,86	-	-	-	7,50	-	<b>8,59</b>
Polpa de goiaba	kg	7,50	-	9,80	-	-	-	7,50	-	<b>8,27</b>
Polpa de manga	kg	7,50	-	9,60	-	-	-	7,50	-	<b>8,20</b>
Pimentão verde	kg	4,30	-	3,25	-	-	-	5,50	-	<b>4,35</b>
Tomate	kg	4,73	-	4,18	3,80	-	-	7,50	-	<b>5,05</b>

**Quadro 4.** Preços médios dos itens para os *campi* Lajes e Macau.

Alimento	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Média
		COOPAB	COOPAPI	COOPINGOS	REDE MAIS	
Abacaxi	kg	-	4,50	4,20	4,29	<b>4,33</b>
Banana prata	kg	-	3,50	3,30	3,29	<b>3,36</b>
Batata doce	kg	2,98	2,80	2,50	3,69	<b>2,99</b>
Bolo de ovos	kg	-	14,00	14,00	16,99	<b>15,00</b>
Leite integral pasteurizado	l	-	3,50	3,40	3,29	<b>3,40</b>
Macaxeira	kg	3,21	2,50	2,60	2,98	<b>2,82</b>
Mamão formosa	kg	2,23	2,00	1,80	2,29	<b>2,08</b>
Melancia	kg	2,02	2,00	1,80	2,59	<b>2,10</b>
Melão	kg	-	2,00	2,00	3,99	<b>2,66</b>
Polpa de abacaxi	kg	-	8,00	7,50	12,48	<b>9,33</b>
Polpa de acerola	kg	-	8,00	7,50	12,48	<b>9,33</b>
Polpa de goiaba	kg	-	8,00	7,50	11,48	<b>8,99</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Quadro 5.** Preços médios dos itens para os *campi* Santa Cruz, Currais Novos, Caicó e Parelhas.

Alimento	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Preço 7	Média
		COAFS	QUEIROZ	CAPESA	QUANDU	REDE MAIS	MEDEIROS	PINHEIRO	
Banana pacovã	kg	-	3,35	3,40	-	2,98	2,00	3,49	<b>3,04</b>
Batata doce	kg	-	3,59	2,50	3,50	3,49	3,00	3,00	<b>3,18</b>
Bebida láctea, sabores diversos	l	3,25	2,89	3,50	3,10	2,99	-	-	<b>3,15</b>
Bolo de macaxeira	kg	-	11,45	-	14,50	14,38	-	-	<b>13,44</b>
Bolo de milho	kg	-	11,45	13,00	14,50	14,38	-	-	<b>13,33</b>
Bolo de ovos	kg	-	13,98	12,00	14,00	-	-	-	<b>13,33</b>
Cebolinha	kg	-	11,58	-	9,00	5,67	-	8,33	<b>8,65</b>
Coentro	kg	-	8,25	-	9,00	5,67	-	8,33	<b>7,81</b>
Couve manteiga	kg	-	10,45	15,00	8,00	8,90	7,50	-	<b>9,97</b>
Leite integral pasteurizado	l	3,15	2,99	3,40	3,20	2,88	-	-	<b>3,12</b>
Mamão formosa	kg	-	1,98	1,50	-	1,78	-	1,49	<b>1,69</b>
Melancia	kg	-	2,09	1,40	-	1,68	-	1,49	<b>1,67</b>
Melão	kg	-	3,24	3,00	-	3,78	3,00	2,99	<b>3,20</b>
Pimentão verde	kg	-	5,59	5,00	5,00	4,19	4,00	3,99	<b>4,63</b>
Queijo coalho	kg	-	28,35	20,00	28,50	-	-	-	<b>25,62</b>
Queijo manteiga	kg	-	28,35	25,00	29,50	-	-	-	<b>27,62</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Quadro 6.** Preços médios dos itens para os *campi* Ipangaçu, Mossoró e Apodi.

Alimento	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Preço 7	Preço 8	Média
		BOM PREÇO	QUEIROZ (Apodi)	COOPER XIQUE	COOPAPI	Fazenda Sombra do Cruzeiro	QUEIROZ (Mossoró)	COOPERUBA	COOAFAM	
Abacaxi	kg	-	4,59	-	5,00		4,49	-	-	<b>4,69</b>
Banana prata	kg	-	-	-		3,70	3,34	-	4,28	<b>3,77</b>
Batata doce	kg	3,50	2,99	-	3,50	2,80	3,24	-	3,50	<b>3,26</b>
Bebida láctea, sabores diversos	l	-	2,78	-	-	3,60	2,69	4,00	-	<b>3,27</b>
Bolo de cenoura	kg	-	-	-	-	13,00	-	13,00	16,50	<b>14,17</b>
Bolo de macaxeira	kg	-	10,99	15,50	16,20	14,00	-		16,20	<b>14,58</b>
Bolo de milho	kg	-	10,99	15,50	16,18	15,00	-	13,00	16,48	<b>14,53</b>
Bolo de ovos	kg	-	-	13,00	15,25	13,70	13,98	13,00	15,40	<b>14,06</b>
Cebola branca	kg	3,49	3,49	5,50	4,75	6,00	2,59		4,70	<b>4,36</b>
Cebolinha	kg	-	8,25	11,39	10,00	10,00		14,40	9,00	<b>10,51</b>
Coentro	kg	-	8,25	11,39	-	11,00	8,25	14,40	11,30	<b>10,77</b>
Doce de fruta	kg	-	-	-	-	10,00	11,69	13,50	15,00	<b>12,55</b>
Goiaba	kg	3,49	3,55	-	-	5,00	4,49	-	4,00	<b>4,11</b>
Macaxeira	kg	1,99	1,99	4,25	-	3,00	1,98	2,98	3,00	<b>2,74</b>
Macaxeira descascada e congelada	kg	-	5,29	6,00	-	-	-	5,00	4,50	<b>5,20</b>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Mamão formosa	kg	-	1,75	-	-	2,00	2,09	3,10	2,67	<b>2,32</b>
Manga	kg	2,49	2,85	-	-	3,60	2,75		3,50	<b>3,04</b>
Melancia	kg			-	-	2,00	1,24	2,30	2,20	<b>1,94</b>
Melão	kg	1,99	2,85	-	2,50	2,40	2,79		3,20	<b>2,62</b>
Mel de abelha	Bisnaga 500ml	-	31,72	20,00	10,00	-	43,58	14,40	-	<b>23,94</b>
Polpa de abacaxi	kg	9,95	-	-	10,60	8,70	-	-	-	<b>9,75</b>
Polpa de acerola	kg	-	7,48	9,50	-	8,70	-	9,50	8,50	<b>8,74</b>
Polpa de cajá	kg	-	-	-	-	8,70	-	9,50	8,50	<b>8,90</b>
Polpa de caju	kg	-	7,48	-	9,95	8,70	-	9,50	8,50	<b>8,83</b>
Polpa de graviola	kg	-	-	-	12,90	12,00	-	-	14,00	<b>12,97</b>
Polpa de goiaba	kg	-	-	9,50	-	8,70	-	-	8,50	<b>8,90</b>
Polpa de manga	kg	-	7,48	9,50	9,85	8,70	-	9,50	8,50	<b>8,92</b>
Queijo coalho	kg	20,00	24,99	23,00	-	24,00	29,29	27,00		<b>24,71</b>
Tomate	kg	4,29	3,55	6,00	-	6,80	6,49	-	4,90	<b>5,34</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Quadro 7.** Preços médios dos itens para o *campus* Pau dos Ferros (continua).

Alimento	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Preço 7
		Maria Aldenisa*	Qeliana Fernades*	José Anchieta*	Maria de Fátima da Silva*	Ednaldo Gomes*	José Ferreira*	Associação Duas Passagens
Abóbora	kg	-	-	-	-	2,60	3,00	-
Alface americana	kg	-	-	-	-	-	-	-
Batata doce	kg	-	5,00	-	-	2,00	2,60	-
Beterraba	kg	-	-	-	-	-	-	-
Bolo de ovos	kg	13,48	15,30	-	13,48	-	-	-
Cebolinha	kg	12,00	7,50	-	12,00	-	-	6,00
Coentro	kg	16,00	7,90	-	16,00	-	-	7,00
Couve manteiga	kg	-	-	-	-	-	-	-
Macaxeira	kg	-	-	-	-	-	2,50	-
Mamão formosa	kg	-	-	-	3,00	2,00	1,95	2,00
Melancia	kg	-	-	-	-	1,50	1,50	2,00
Melão	kg	-	-	-	-	-	2,60	-
Pimentão verde	kg	12,00	8,10	-	12,00	-	-	6,00
Polpa de acerola	kg	-	-	-	-	-	-	-
Polpa de cajá	kg	-	-	-	-	-	-	-
Polpa de caju	kg	-	-	-	-	-	-	-
Polpa de goiaba	kg	-	-	-	-	-	-	-
Polpa de manga	kg	-	-	-	-	-	-	-
Queijo coalho	kg	-	-	20,00	-	-	-	-
Tomate	kg	-	-	-	-	5,40	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Quadro 7.** Preços médios dos itens para o *campus* Pau dos Ferros (conclusão).

Alimento	Unidade	Preço 8	Preço 9	Preço 10	Preço 11	Preço 12	Preço 13	Preço 14	Média
		Adorivan Diniz*	Maria Salete*	Raimundo da Silva*	Francisco Gomes*	APRUP	QUEIROZ	RIO GRANDE	
Abóbora	kg	2,70	3,00	3,00	2,00	-	2,09	2,59	<b>2,62</b>
Alface americana	kg	-	8,50	-	7,00	-	-	10,50	<b>8,67</b>
Batata doce	kg	-	-	3,00	-	-	2,38	2,89	<b>2,98</b>
Beterraba	kg	-	5,10	-	-	-	4,98	4,20	<b>4,76</b>
Bolo de ovos	kg	-	-	-	-	-	-	-	<b>14,09</b>
Cebolinha	kg	-	6,00	-	-	-	11,58	-	<b>9,18</b>
Coentro	kg	-	9,00	-	7,00	-	11,58	10,41	<b>10,61</b>
Couve manteiga	kg	-	7,10	-	-	-	10,45	6,79	<b>8,11</b>
Macaxeira	kg	-	-	4,00	-	-	1,48	1,79	<b>2,44</b>
Mamão formosa	kg	-	2,00	-	-	-	1,98	1,69	<b>2,09</b>
Melancia	kg	2,10	-	-	-	-	1,39	-	<b>1,70</b>
Melão	kg	-	-	-	-	-	1,94	2,80	<b>2,45</b>
Pimentão verde	kg	-	4,00	-	6,10	-	5,59	3,35	<b>7,14</b>
Polpa de acerola	kg	-	-	-	-	8,71	10,45	9,95	<b>9,70</b>
Polpa de cajá	kg	-	-	-	-	8,71	15,25	13,50	<b>12,49</b>
Polpa de caju	kg	-	-	-	-	8,71	10,70	9,95	<b>9,79</b>
Polpa de goiaba	kg	-	-	-	-	8,71	10,45	9,75	<b>9,64</b>
Polpa de manga	kg	-	-	-	-	8,71	10,45	9,95	<b>9,70</b>
Queijo coalho	kg	-	-	-	-	-	28,38	24,99	<b>24,46</b>
Tomate	kg	3,50	-	-	5,70	-	6,98	7,49	<b>5,81</b>

\* Agricultores familiares

**Observações:** Peso de uma unidade média de abacaxi – 1000g (pesagem direta); Peso médio do maço de alface - 200g (IBGE, 2009); Peso médio do maço de couve - 200g (pesagem direta); Peso médio do molho de cebolinha e coentro - 120g (pesagem direta).